

NOTA INFORMATIVA

PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE JUÍZES ÁRBITROS ESCOLARES

No sentido de se uniformizar a informação sobre o que está estabelecido para as modalidades que estão inseridas no Plano Nacional de Formação de Juizes Árbitros Escolares (PNFJAE) no ano letivo 2022 – 2023 (ARE-Dança, Atletismo, Andebol, Basquetebol, Boccia, Futsal e Voleibol) no que diz respeito à seleção/participação dos alunos juizes-árbitros, nas diferentes fases do quadro competitivo, apresentam-se os seguintes esclarecimentos.

1. As modalidades de ARE-Dança, Atletismo, Andebol, Basquetebol, Boccia, Futsal e Voleibol que integram o Plano Nacional de Formação de Juizes-Árbitros Escolares (PNFJAE), têm como grandes objetivos a promoção da participação dos alunos no fenómeno desportivo enquanto processo de formação integral, segundo variadas formas de intervenção, nomeadamente juizes-árbitros e a criação de uma bolsa de juizes-árbitros escolares que responda às necessidades dos diversos eventos desportivos de âmbito do DE;

2. O Regulamento de Funcionamento do Plano Nacional de Formação de Juizes-Árbitros Escolares (RFPNFJAE) 2022-2023 aplica-se a todas as competições das referidas modalidades, realizadas no âmbito do Programa Estratégico do Desporto Escolar 2021-2025 (PEDE);

3. A seleção/participação do(s) aluno(s) juiz(es)-árbitro(s) escolar(es) para as diferentes fases de competição regem-se pelos seguintes requisitos:

a. **Na fase local:** em todos os jogos da fase local é obrigatório que cada grupo-equipa seja acompanhada pelo(s) seu(s) juiz(es)-árbitro(s), com a formação de Fase Escola PNFJAE (nível 1) concluída e devidamente inscrito no Módulo do Desporto Escolar – plataforma E360, com essa função.

b. **Na fase regional:** os alunos juizes-árbitros selecionados pelos professores formadores regionais e convocados pelas CRDE/CLDE terão que ter a Fase Local de formação PNFJAE (nível 2) concluída. O número de juizes-árbitros a selecionar respeitará as quotas estabelecidas pela CRDE e serão convocados de acordo com a melhor classificação da pauta geral da fase local (nível 2), havendo representatividade de género (mínimo 1 J/A) desde que estejam entre os dez primeiros da pauta geral da fase local. Dentro das quotas estabelecidas será dada prioridade de seleção ao(s) aluno(s) juiz(es)-árbitro(s) escolar(es) do(s) Grupo(s)-equipa(s) apurados, desde que se verifique igualdade no valor de classificação final (ver critérios de avaliação no RFPNFJAE).

Caso não seja possível garantir a quota estabelecida pela CRDE, o(s) grupo(s)-equipa(s) têm de se fazer acompanhar do(s) seu(s) aluno(s) juiz(es)-árbitro(s) com a formação de Fase Escola PNFJAE (nível 1) concluída e devidamente inscrito no Módulo do Desporto Escolar – plataforma E360, com essa função.

c. **Na fase nacional:** os alunos juizes-árbitros selecionados pelos professores formadores regionais e convocados pelas CRDE/CLDE terão que ter a Fase Regional de formação PNFJAE (nível 3) concluída. O número de juizes-árbitros a selecionar respeitará as quotas estabelecidas pela CNDE e serão convocados de acordo com a melhor classificação da pauta geral da fase regional (nível 3). Dentro das quotas estabelecidas será dada prioridade de seleção ao(s) aluno(s) juiz(es)-árbitro(s) escolar(es) do(s) Grupo(s)-equipa(s) apurados, desde que se verifique igualdade no valor de classificação final (ver critérios de avaliação no RFPNFJAE).

Caso não seja possível garantir a quota estabelecida para a fase nacional, vão selecionar-se os alunos que cumpram os critérios estabelecidos na fase anterior de formação.

Serve também esta nota para informar três aspetos que são fundamentais e que se enumeram em seguida:

1. Todos os Regulamentos Específicos das modalidades que estão inseridas no Plano Nacional de Formação de Juízes Árbitros Escolares (PNFJAE) no ano letivo 2022 – 2023 (ARE-Dança, Atletismo, Andebol, Basquetebol, Boccia, Futsal e Voleibol) **serão republicados (em 06/10/2022)** de forma a incluírem a informação uniformizada, no que diz respeito à seleção/participação dos alunos juízes-árbitros, nas diferentes fases dos quadros competitivos, preconizada pelo PNFJAE.
2. O Regulamento de Funcionamento do PNFJAE 2022-2023, acompanhará a publicação dos Regulamentos Específicos, para melhor se poder enquadrar todos os aspetos deste plano, com os regulamentos das referidas modalidades.
3. Publicados todos os Regulamentos Específicos das modalidades e o Regulamento de Funcionamento do PNFJAE 2022-2023, salienta-se a informação de que **a data de abertura da Plataforma de Formação do PNFJAE (onde estão os documentos e procedimentos para os professores) será o dia 17 outubro de 2022.**

Lisboa, 6 de outubro de 2022

DGE - Divisão do Desporto Escolar